Prefeitura Municipal de Mata de São João
PUBLICADO
10 / 10 / 2019
Celia Baiva
Mat.: 04903

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

LEI Nº. 764/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 11 / 10 / 19
Func. Responsável

"Modifica Lei Municipal nº 280/2006, que dispõe sobre o Código Tributário e de Rendas do Município de Mata de São João".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso I do art.94 da Lei Municipal nº 280/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - "residencial popular cujo valor do imposto não ultrapasse o valor de R$ 200,00 (duzentos reais);"

Art. 2º. Altera o inciso III do art. 94 da Lei Municipal nº 280/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - "Terreno sem construção cujo valor do imposto não ultrapasse o valor de R$ 80,00 (oitenta reais);"

Art. 3º. Acresce o inciso IV ao art.94, da Lei Municipal nº 280/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - "imóveis com características comerciais cujo o imposto não ultrapasse o valor de R$50,00(cinquenta reais)."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 10 de outubro de 2019.

LUCIENE TAVARES CARDOSO
Prefeita Municipal em Exercício

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1 Quinta-feira • 10 de Outubro de 2019 • Ano • Nº 3141

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Índice

Leis	----------	01.
Licitações	----------	02 até 45.
Editais	----------	46 até 60.
Atos Administrativos	----------	61 até 62.

Leis

MATA DE SÃO JOÃO

LEI Nº. 764/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"Modifica Lei Municipal nº 280/2006, que dispõe sobre o Código Tributário e de Rendas do Município de Mata de São João".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso I do art.94 da Lei Municipal nº 280/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - "residencial popular cujo valor do imposto não ultrapasse o valor de R$ 200,00 (duzentos reais);"

Art. 2º. Altera o inciso III do art. 94 da Lei Municipal nº 280/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - "Terreno sem construção cujo valor do imposto não ultrapasse o valor de R$ 80,00 (oitenta reais);"

Art. 3º. Acresce o inciso IV ao art.94, da Lei Municipal nº 280/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - "imóveis com características comerciais cujo o imposto não ultrapasse o valor de R$50,00(cinquenta reais)."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 10 de outubro de 2019.

LUCIENE TAVARES CARDOSO
Prefeita Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro - Centro Administrativo - Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 - http:\\www.matadesaojoao.ba.gov.br

Gestor - Otavio Marcelo Matos De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro Administrativo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NXDJZ7DKDOSNA2CRG8BOKA